

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA RENAL
SERVICES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.438.059/0001-29, com endereço a Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada por **EDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 128.101.488-56 e **EDILSON PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 069.700.258-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, de execução pela **CONTRATADA**, de tratamento dialítico, bem como assistência médica em nefrologia para pacientes internados na **UTI** adulto e **UTI** pediátrica da **CONTRATANTE**, bem como alteração dos valores dos preços praticados, considerando reajustamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços será realizada na **UTI**, situada na sede do Hospital do Tricentenário/Brites de Albuquerque, durante o período de 24(vinte e quatro) horas por dia, com equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** e sua equipe técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos procedimentos realizados, conforme preço da Tabela abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2.TABELA DE PROCEDIMENTOS/VALOR UNITÁRIO

2.2.1.Sessão de prestação de serviço à beira do leito com médico nefrologista:





UTI ADULTO

HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (sessão de até 04 horas) valor de R\$ 635,00.

HEMODIÁLISE PROLONGADA (sessão de 06 até 08 horas) valor de R\$ 690,00.

IMPLANTE DE CATETER – valor unitário de R\$ 255,00.

VISITA – valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.2.2. Sessão de prestação de serviço à beira do leito sem médico nefrologista:

UTI PEDIÁTRICA (sessão pediatria até 16 anos)

HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (sessão de até 04 horas) valor de R\$ 635,00

HEMODIÁLISE PROLONGADA (sessão de 06 horas até 08 horas) valor de R\$ 690,00

PARÁGRAFO ÚNICO- Os serviços prestados pela **CONTRATADA** na **UTI ADULTO** serão com médico nefrologista da **CONTRATADA** e os serviços prestados pela **CONTRATADA** na **UTI PEDIÁTRICA** serão sem médico nefrologista da **CONTRATADA** e o material específico para hemodiálise. Os insumos específicos, cateter duplo lúmen para hemodiálise e agulha de fístula serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

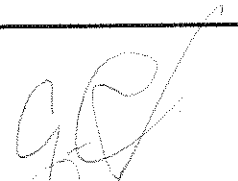
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

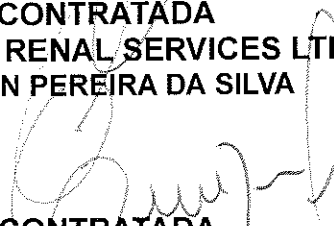
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 30 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO




CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
EDSON PEREIRA DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
EDILSON PAULO DE OLIVEIRA


GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

MARCONIANTO
Supervisor Administrativo - Mat.: 124...
Hospital COVID Briles de Alhambra...

Testemunhas

1.

2.



